



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

~~PROJETO DE LEI Nº 66/2015~~

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 89/2015

“DISPÕE SOBRE EVENTO DENOMINADO “FESTIVAL DE FLORES E PLANTAS E EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS DA AOSP”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Embu, o Festival de Flores e Plantas e Exposição de Orquídeas da AOSP, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - O Evento fica incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder executivo dará respaldo para a realização do evento através dos seus órgãos competentes.

Art. 4º - A Secretaria de Turismo celebrará o convênio estabelecendo direitos e deveres das partes envolvidas no evento o qual atuará como coordenadora do evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que já se tornou tradicional em nossa cidade o Festival de Flores e Plantas e Exposição de Orquídeas da Associação Orquidófila de São Paulo (AOSP), realizado no mês de setembro no Parque Francisco do Rizzo;

CONSIDERANDO, que o evento atrai muitos visitantes, que podem conhecer e comprar inúmeras espécies de flores, plantas e orquídeas, ver vários trabalhos de paisagismo, participar de oficinas, divertir-se com atrações musicais, produção de obras de arte e atividades recreativas para crianças, e,

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Município na condição de Estância incentivar a realização de eventos artísticos, culturais e de lazer, visando ao incremento do turismo nas suas mais variadas formas.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 09 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO

Prefeito